# LEI Nº 3.704, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, POR MEIO DE CONVÊNIO, À MATERNIDADE DR. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, CNPJ 01.049.618/0001-09, visando complementar ações e serviços de saúde.

**Art. 2º.** O Município de Anápolis concederá o auxílio financeiro no importe de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, pelo período de 12 (doze) meses, contados da formalização do convênio.

**Art. 3º.** A Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do auxílio financeiro referido no artigo anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

**Art. 4º**. As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS,** 23 de dezembro de 2013.

**Antônio Roberto Otoni Gomide**
Prefeito de Anápolis

**Edmar Silva**
Procurador Geral do Município

PL/HO/PREFEITO MUNICIPAL/074/2013